

PARECER N° 764, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, do Senador Jorge Viana, sobre o Requerimento nº 799, de 2015, que *requer informações ao senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o projeto de construção da ferrovia bioceânica Peru-Brasil.*

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 799, de 2015, o Senador Jorge Viana propõe, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre o projeto de construção da Ferrovia Bioceânica, que ligará o Brasil ao Peru.

O autor do pedido relata que, por ocasião da última visita do primeiro-ministro da China ao Brasil, foi assinado um acordo trilateral envolvendo esses países e o Peru. Destaca que a ferrovia, quando concluída, representará uma opção de escoamento de produtos brasileiros rumo à Ásia, contribuindo para o desenvolvimento das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil.

II – ANÁLISE

A proposição encontra guarida na Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a

quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação desses requerimentos. As normas estabelecem que os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Os itens propostos pelo autor encontram-se de acordo com as determinações regimentais, além de se encontrarem amparados pelo poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 799, de 2015.

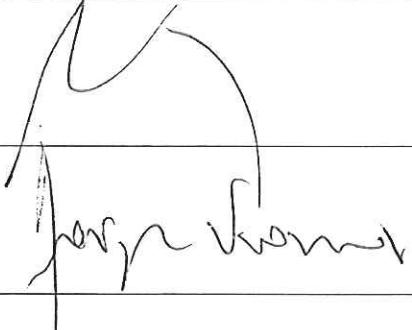
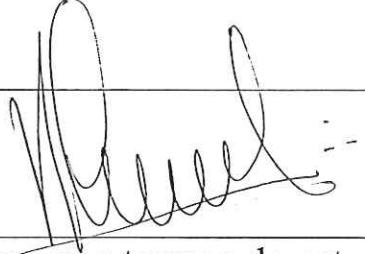
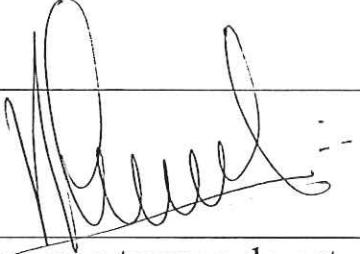
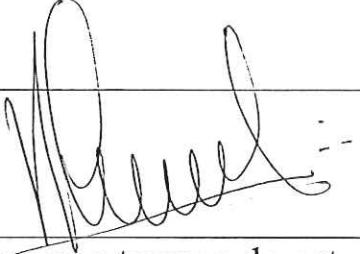
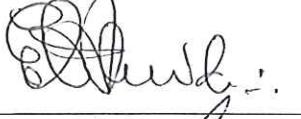
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

6^a REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

16 de setembro de 2015
11:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4 ^a Secretária	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	 

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 16/09/2015

 Patrícia de Oliveira Nóbrega

Matrícula 187048

Secretaria-Geral da Mesa